



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 493

de 1º de agosto de 1994.

Fixa o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, da Lei nº 332, de 14 de julho de 1994,

D E C R E T A

Art. 1º - O Calendário das atividades de elaboração dos orçamentos para o exercício de 1995, serão nos prazos constantes do calendário em anexo.

Art. 2º - Os orçamentos serão elaborados observando as diretrizes da Lei nº 332, de 14 de julho de 1994, e as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os trabalhos de elaboração dos orçamentos serão coordenados pela Secretaria de Fazenda, cabendo ao seu titular a sua coordenação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 1º de agosto de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO AO DECRETO Nº 493 DE 1º DE AGOSTO DE 1994.

PRAZOS	EXECUÇÃO
1º.08.94 a 05.08.94	Apresentação da proposta orçamentária de cada Secretaria à Secretaria de Fazenda.
08.08.94 a 12.08.94	Reunião com os Secretários para análise das propostas apresentadas.
16.08.94 a 19.08.94	Revisão das propostas discutidas por Secretaria.
22.08.94 a 26.08.94	Preparação da proposta final
29.08.94 a 30.08.94	Elaboração da Mensagem e Projeto de Lei para encaminhamento ao Poder Legislativo